



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

**A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:** .....

Diadema, 22 de junho de 2022

**OF.ML. Nº 025/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

*23 / 06 / 2022*

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que versa sobre autorização, ao Poder Executivo, para celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, visando o aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes, com vista à manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN, de que trata o artigo 36, do Decreto nº 13.325, de 07 de março de 1979, especificamente para cessão de servidores.

Anote-se que os servidores públicos municipais que vierem a ser cedidos à Autarquia estadual, realizarão atividades administrativas junto à CIRETRAN - Circunscrição Regional de Trânsito, sendo-lhes vedado o exercício de atividades de fiscalização ou quaisquer outras que decorram diretamente do poder de polícia.

Também deve ser esclarecido que o ajuste a ser pactuado não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, e as despesas correrão à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no Plano de Trabalho.

Registre-se que o Município se responsabilizará pelos encargos financeiros decorrentes da cessão de pessoal, bem como por eventuais danos e prejuízos causados por seus servidores a terceiros ou ao DETRAN, em consequência da execução da parceria.

São essas, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente propositura, a qual tenho certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Coleto Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei complementar, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa os protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

73-JUN-2022 10:57 PMZ0200 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

**PROJETO DE LEI, Nº 025, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP objetivando o aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes, com vista à manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN, de que trata o artigo 36, do Decreto nº 13.325, de 07 de março de 1979, especificamente para cessão de servidores.

**JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR**, Prefeito do Município de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei.

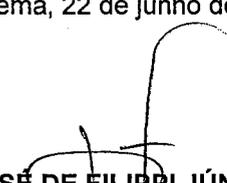
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP visando o aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes, com vista à manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN, de que trata o artigo 36, do Decreto nº 13.325, de 07 de março de 1979, especificamente para cessão de servidores.

**Art. 2º** O texto a ser observado na assinatura do convênio de que trata o artigo anterior faz parte integrante da presente Lei e constitui o anexo único da mesma.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 22 de junho de 2022

  
**JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Fls 04
371/2022
Protocolo - Joelma

PROCESSO DETRAN-SP Nº  
CONVÊNIO N.º /20

/20

Convênio que celebram o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, e o Município de ....., com vistas ao aprimoramento dos serviços de trânsito prestados à população local, notadamente para cessão de servidores municipais para a unidade descentralizada do Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN-SP.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, autarquia criada pela Lei Complementar estadual n.º 1.195, de 17 de janeiro de 2013, neste ato representado por seu Diretor Presidente, *Ernesto Mascellani Neto*, e nos termos do artigo 10, inciso V, da Lei Complementar n.º 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e do artigo 1º, § 2º, do Decreto 59.215, de 21 de maio de 2013 doravante denominado **DETRAN**, e o Município de \_\_\_\_\_, representado por seu Prefeito, \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio o aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do **MUNICÍPIO**, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes, com vista à manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN, de que trata o artigo 36, do Decreto 13.325, de 07/03/1979, especificamente para cessão de até \_\_\_\_ ( \_\_ ) servidores, em consonância com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I.

**Parágrafo único** - O Plano de Trabalho a que alude o "*caput*" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, observados os termos da cláusula quinta deste instrumento.

#### CLAÚSULA SEGUNDA Da Execução

São executores deste Convênio:

I - pelo **DETRAN**, por intermédio do Diretor da unidade descentralizada do DETRAN, responsável pela operacionalização, coordenação, gerenciamento e fiscalização dos serviços de trânsito;

II - pelo **MUNICÍPIO**, a respectiva Prefeitura, por intermédio de seu agente formalmente designado pelo Chefe do Executivo Municipal, incumbido de colaborar na execução das atividades a cargo da unidade descentralizada do DETRAN, em consonância com o Plano de Trabalho.

Fls 05

371/2022

Protocolo - Joelma

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Das Obrigações dos Partícipes

Compete aos partícipes:

I - por intermédio do DETRAN:

- a) manter em funcionamento a CIRETRAN de....., administrada por um Diretor dos quadros do DETRAN;
- b) planejar, coordenar e gerenciar as atividades afetas à referida unidade descentralizada do DETRAN;
- c) assegurar os recursos alocados em seu orçamento para a operacionalização e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN;
- d) propor e selecionar os serviços a serem oferecidos à população local pela unidade descentralizada do DETRAN;
- e) responder pelo pagamento das despesas referentes a serviços de utilidade pública, tais como fornecimento de água, energia e telefone, da respectiva unidade descentralizada do DETRAN;
- f) dar ciência imediata e por escrito ao **MUNICÍPIO** sobre qualquer anormalidade que verificar em relação ao desempenho dos servidores municipais cedidos para a execução dos serviços;

II - por intermédio da PREFEITURA:

- a) ceder até .....(.....) servidores municipais, observadas às formalidades legais, para exercer exclusivamente atividades administrativas instrumentárias ou de meio, necessárias à operacionalização e ao adequado funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN;
- b) colocar à disposição do DETRAN novas ações, projetos e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário dos serviços e que contribuam para o aprimoramento do objeto deste convênio;
- c) garantir a atualização permanente das informações e dados necessários à execução deste convênio;
- d) atender, em tempo hábil às demandas do DETRAN que digam respeito à execução deste convênio;
- e) observar as diretrizes e metodologias definidas pelo DETRAN, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;
- f) alocar recursos em seu orçamento para o atendimento das obrigações assumidas neste convênio;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de dissídios coletivos, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da cessão de pessoal, bem assim por eventuais danos e prejuízos causados por seus servidores a terceiros ou ao **DETRAN** em decorrência da execução do presente convênio, isentando este de qualquer responsabilidade;
- h) substituir, no prazo solicitado, qualquer servidor municipal cedido cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente;

**Parágrafo único** - Fica vedado aos servidores municipais cedidos o exercício de atividades de fiscalização ou de qualquer outra que decorra diretamente do poder de polícia.

Fls 06
371/2022
Protocolo - Joelma

**CLAÚSULA QUARTA**  
**Dos Recursos Financeiros**

O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no Plano de Trabalho.

**CLAÚSULA QUINTA**  
**Das Alterações**

O presente convênio poderá ser alterado mediante termo de aditamento a ser assinado pelos representantes dos partícipes, vedadas a alteração de objeto e a previsão de repasse de recursos financeiros estaduais.

**CLAÚSULA SEXTA**  
**Da Vigência**

O prazo de vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

**CLAÚSULA SÉTIMA**  
**Da Denúncia e da Rescisão**

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLAÚSULA OITAVA**  
**Da Divulgação**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do DETRAN-SP, obedecidos os padrões estipulados por este, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição federal.



**Parágrafo único** - Notas publicitárias ou anúncios relativos ao presente ajuste não poderão ser divulgados sem que a sua forma e o seu teor tenham sido previamente aprovados pelo **DETRAN**.

Fls 07
371/2022
Protocolo - Joelma

**CLAÚSULA NONA**  
**Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 20

\_\_\_\_\_  
**ERNESTO MASCELLANI NETO**  
DIRETOR PRESIDENTE – DETRAN-SP

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

CPF: